



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Aquisição de etiquetas protetoras de detecção, para proteção dos livros do acervo da Biblioteca Professora Ecilda Ramos de Souza, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Encartes.

**II – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Etiquetas (fitas) protetoras de detecção eletromagnética, com tamanho entre 5,0” e 6,5”, desativáveis e reativáveis	5.000	UN.

**II.1** À critério do FNDE e para fins de aceitação da melhor proposta, o licitante melhor classificado deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra para fins de análise e teste pelo setor técnico demandante do FNDE.

**III – INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ESPECIFICAÇÃO
ITEM 1: Discriminação: Etiquetas (fitas) protetoras de detecção eletromagnéticas, com tamanho entre 5,0” e 6,5” desativáveis e reativáveis, com adesivo não ácido e invisível em ambas as faces, especiais para livros, revistas e periódicos, e compatíveis com encadernações rígidas e/ou flexíveis.

**IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**IV.1** O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

**IV.2** O critério de julgamento da presente contratação será do tipo *menor preço por item*, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**IV.3** Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

**V – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

**V.1 Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser feita no Edifício Elcy Meireles, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 11, Térreo – Biblioteca – Brasília/DF;

**V.2 Prazo de Entrega:** em até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, pelo FNDE, ao fornecedor, da emissão da nota de empenho.

**V.3 Forma de Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues em única parcela, devendo ser realizada a entrega de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**V.4** O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes, se houver;

**V.5** Os produtos deverão ser aprovados pela fiscalização do FNDE. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

## **VI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**VI.1** Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos do disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**VI.2** Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

**VI.3.** A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE que será comunicada ao fornecedor.

**VI.3.1** A partir da comunicação, pelo FNDE, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**VI.3.2** Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo FNDE.

**VI.4** Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**VI.5** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

## **VII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**VII.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**VII.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**VII.1.2 Definitivamente,** após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**VII.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**VII.3.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**VII.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

## **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**VIII.1** O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**VIII.2** Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal.

**VIII.3** O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

**VIII.4** Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

**VIII.5** A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **A Contratante compromete-se a:**

**IX.1** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

**IX.2** Promover, por meio do SEBIP/ BIBLIOTECA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**IX.3** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**IX.4** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

**IX.5** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**IX.6** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**IX.7** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A Contratada compromete-se a:**

**X.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**X.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

**X.3** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas

porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

**X.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

**X.5** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

**X.6** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**X.7** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

**X.8** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**X.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**XI.1** Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

**XI.2** Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**XI.3** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**XI.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**XI.5** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**XI.6** O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **XII – CONDIÇÕES GERAIS**

**XII.1** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

**XII.2** A inobservância pela contratada ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

### **XII.3 Da Proposta de Preços**

**XII.3.1** A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **Encarte A** e conter, no mínimo, a discriminação completa do (s) bem (ns); indicação da marca/modelo/referência do (s) produto (s) ofertado (s); valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

### **XII.4 Da Garantia dos bens**

**XII.4.1.** Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos, iniciada após a data de aceite definitivo dos mesmos.

## **XIII – JUSTIFICATIVA**

A solicitação de aquisição das etiquetas eletromagnéticas se justifica pela necessidade de darmos continuidade com as medidas de segurança que possibilitem um melhor controle do material bibliográfico presente no acervo da Biblioteca do FNDE por meio de um método de prevenção que iniba retiradas não autorizadas destes materiais, uma vez que a biblioteca é aberta ao público em geral.

## ENCARTE A – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Etiquetas (fitas) protetoras de detecção eletromagnética, com tamanho entre 5,0" e 6,5", desativáveis e reativáveis				

**VALOR GLOBAL: R\$**x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

**OBSERVAÇÃO:** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias;

Garantia: 12 (doze) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Email:

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)